

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/SMAS/2021

O Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, e o disposto nos Decretos Municipais nº 8.313, de 18 de outubro de 2017 e nº 8.578 de 12 de dezembro de 2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público Nº 05/SMAS/2021, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Data: 04 de fevereiro de 2022

Horário: das 8h às 16h

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo CEP 12502-070, Guaratinguetá – SP

1. DO OBJETO

- * Constitui objeto deste Edital a seleção de proposta para celebração de parceria com o Município da Estância Turística de Guaratinguetá por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a formalização do Termo de Colaboração, para a consecução de finalidades da formalização de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil (doravante "OSCs") mediante execução de serviços Proteção Social Especial de Média Complexidade Atendimento para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, sendo disponibilizadas o número de 225 vagas mensais no município, no período de 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2025, conforme condições estabelecidas neste Edital e, em especial, no Anexo I Termo de Referência.
- * As atividades a serem desenvolvidas deverão estar adequadas às políticas assistenciais do Município e as diretrizes a serem estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em especial, ao Plano Municipal de Assistência Social para os anos de vigência da parceria.

2. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo III Modelo de Declaração;

Anexo IV Modelo de Termo de Colaboração.

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente chamamento público as OSC's, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, que atendam aos requisitos previstos no artigo 33 da referida lei, caracterizadas como organizações de assistência social, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.742/93, e que estejam de acordo com o disposto no artigo 2º da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 21, de 24 de novembro de 2016.
 - 3.1.1. As OSC's também deverão possuir:
 - * no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
 - inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;
 - * experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e
 - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 3.2. Não será permitida a atuação em rede para a execução da parceria, objeto deste chamamento público.
- 3.3. Não poderão participar do presente chamamento público as OSC's que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 3.4. A participação neste chamamento público importa total ciência das OSC's interessadas das condições deste Edital e de seus Anexos.
- 3.5. Sem prejuízo da participação neste chamamento público, os interessados poderão impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, até 5 (cinco) dias corridos anteriores à data designada no Preâmbulo para a entrega da documentação, nos termos do artigo 13, parágrafo primeiro, do Decreto nº 8.313 de 18/10/2017.

4. DA FASE DE SELEÇÃO

4.1. A realização da seleção das propostas observará o seguinte cronograma:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- * Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (http://guaratingueta.sp.gov.br): Dia 03 de janeiro de 2022;
- * Entrega das propostas pelas OSC's: Dia 04 de fevereiro de 2022, até às 16h;
- * Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e divulgação do resultado preliminar: Até o dia 11 de fevereiro de 2022;
- * Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver): Até o dia 21 de fevereiro de 2022.
- 4.2. Na data designada no Preâmbulo, a Secretaria Municipal de Assistência Social receberá as propostas, nos termos do item 5.1 deste Edital, que deverão ser entregues em envelope, de preferência opaco, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dados:

Seleção de Propostas – Atendimento para Pessoas com Deficiência e suas famílias Edital de Chamamento Público nº 05/SMAS Organização da Sociedade Civil:

Endereço: CNPJ nº: Telefone:

4.3. Não serão aceitos envelopes entregues fora da data e horário estipulados, não sendo permitida a participação de interessados em desacordo com este Edital.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas a serem apresentadas pelas OSC's deverão conter o Plano de Trabalho, elaborado conforme o Anexo II deste Edital, e deverão estar adequadas às exigências previstas no Anexo I Termo de Referência.
 - 5.1.1. O Plano de Trabalho deverá prever, no mínimo, as seguintes informações:
 - * a descrição da realidade, objeto da parceria e o nexo com as atividades propostas;
 - o histórico da entidade e sua experiência prévia na realização do objeto da parceria;
 - * as ações a serem executadas e a metodologia adotada para o alcance dos resultados esperados;
 - * as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas destacando-se o número de vagas a serem disponibilizadas pela OSC;
 - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
 - * os recursos humanos necessários para a execução das atividades, com a descrição da carga horária, funções, regime trabalhista, despesa de pessoal e qualificação necessária;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- os recursos físicos e materiais para a execução das atividades;
- estratégias de monitoramento e avaliação; e
- * o valor global do projeto, previsão orçamentária e cronograma de desembolso para a realização dos serviços.
- 5.1.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.
- 5.2. As propostas serão avaliadas e julgadas, no prazo previsto no item 4.1 deste Edital, pela Comissão Interna de Seleção, designada pelo Secretário Municipal de Assistência Social por meio da Portaria SMAS nº 05, de 29 de outubro de 2021:

Membros da Comissão Interna de Seleção				
Ana Carolina Cursino Silva Aman	Titular			
Daniela Aparecida Ramos de Lima	Titular			
Fátima Aparecida Aires de Oliveira	Titular			
Anderson Luís Rabelo Calixto	Suplente			
Valdirene da Silva Angélico	Suplente			
Ana Paula Galvão Rosa	Suplente			

- 5.2.1. A composição da Comissão Interna de Seleção poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Secretário Municipal devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 5.2.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão Interna de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público.
- 5.2.3. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 5.2.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Interna de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico das Secretarias Municipais ou de especialistas que não sejam membros do colegiado.
- 5.2.5. A Comissão Interna de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC's concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:





Critério de julgamento	Critério de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima
(A) Descrição da realidade objeto	Diagnóstico da realidade em consonância com o objeto da parceria, podendo ser utilizados os seguintes parâmetros: 1) Caracterização do público-alvo	Atendimento de todos os parâmetros e/ou mais - Grau pleno de adequação (40 pontos);	
da parceria	do serviço com informações sobre o perfil etário; 2) Caracterização do público-alvo do serviço com informações sobre o perfil socioeconômico; 3) Caracterização da família do	Atendimento de no mínimo 03 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (25 pontos);	40 pontos
público-alvo do serviço no município; 4) Apresentação de informações sobre as vulnerabilidades e riscos; 5) Indicação de fontes consultadas.		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	
	Parâmetros:		
(B) Adequação da proposta ao	Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social essencial à execução do serviço; Adequação da periodicidade	Atendimento de todos os parâmetros e/ou mais - Grau pleno de adequação (15 pontos);	
Termo de Referência e à política de assistência social e demais legislações	e/ou carga horária das atividades com o trabalho social essencial à execução do serviço; 3) Demonstração do nexo entre a realidade que se quer modificar e as atividades a serem	Atendimento de no mínimo 03 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (8 pontos);	15 pontos
pertinentes	desenvolvidas; 4) Adequação da identificação dos parceiros (públicos e privados) envolvidos na execução do serviço – Articulação em rede;	Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	
	5) Previsão de ações de Monitoramento e avaliação (tanto pela equipe, quanto pelos usuários);		





Critério de julgamento	Critério de avaliação		de pontuação para io de avaliação	Pontuação máxima
(C) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e	Parâmetros: 1) Consistência na descrição das estratégias metodológicas; 2) Coerência entre as metas	Atendimento de todos os parâmetros e/ou mais - Grau pleno de adequação (15 pontos);		
os indicadores que aferirão o seu cumprimento.	estabelecidas e as atividades a elas atreladas; 3) Coerência entre as metas e a periodicidade para seu cumprimento.	Atendimento de no mínimo 02 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (8 pontos);		15 pontos
	Adequação dos indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento de metas;	Não atendimento insatisfatório (0 p		
	Histórico da Organização com existência de experiência prévia na realização de atividades relacionadas ao objeto da parceria, comprovadas por meio de apresentação de termo de	Grau pleno de adequação (10 pontos)		
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente	parceria; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas aprovados por quaisquer dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social ou atestado de Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social;	Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).		30 pontos
		Igual ou superior à 04 anos	Grau pleno (10 pontos)	
	Desenvolvimento de atividades no município de Guaratinguetá – SP:	De 02 anos completos à 04 incompletos	Grau satisfatório (06 pontos)	
		Inferior à 02 anos	Insatisfatório (0 pontos)	
Recursos humanos em conformida com a NOB-RH; ambiente físico adequado e demais provisões necessárias para a execução do		Atende totalment adequação (10 po	e - Grau pleno de ontos)	
	serviço.	Atende parcialme de adequação (6		
		Não atendimento insatisfatório (0 p		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- 5.3.1. A falsidade de informações nas propostas, apurada em qualquer fase da seleção, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes.
- 5.3.2. A OSC deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes, bem como, relacionar a documentação que deverão ser apresentadas após o julgamento das propostas, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
- 5.4. Serão eliminadas aquelas propostas:
- * que não contenham as informações previstas no item 5.1.1 deste Edital;
- * cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
- * que recebam nota "zero" em quaisquer critérios de julgamento;
- * que estejam em desacordo com este Edital; ou
- * com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Interna de Seleção.
 - 5.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios descritos no item 5.3 deste Edital, assim considerada a nota atribuída de maneira consensual pelos membros da Comissão Interna de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
 - 5.5.1. Serão selecionadas as propostas, observadas a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.
 - 5.5.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
 - 5.5.3. Havendo mais de uma OSC selecionada, a distribuição das vagas deverá seguir a ordem de classificação, critérios de proporcionalidade e demanda da área de abrangência por território.
 - 5.5.4. Para a distribuição das vagas, será observado a capacidade técnica e operacional da OSC.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- 5.5.5. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Interna de Seleção, utilizando-se como parâmetro, a Política Nacional de Assistência Social e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- 5.6. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Anexo I, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.
- 5.7. A Comissão Interna de Seleção poderá, a seu critério, solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 8.313 de 18/10/2017, observados os termos e as condições da proposta e do edital.
- 5.7.1. O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

- 6.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (http://guaratingueta.sp.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.
- 6.2. As OSC's que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação do resultado preliminar, à Comissão Interna de Seleção, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 6.3. Caso seja apresentado recurso no prazo fixado no item anterior, será concedido prazo de 2 (dois) dias corridos para que eventual OSC diretamente interessada responda ao recurso, se assim quiser, devendo, para tanto, ser notificada por e-mail ou por correspondência.
- 6.4. Caso sejam interpostos recursos, a Comissão Interna de Seleção, após a resposta da OSC eventualmente interessada, avaliará os argumentos apresentados e poderá reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Edital. Na hipótese da decisão recorrida ser mantida, enviará o recurso para o Secretário Municipal de Assistência Social, que deverá julgá-lo.
- 6.5. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item anterior.
- 6.6. Eventual acolhimento dos recursos importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

- 7.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o Secretário Municipal de Assistência Social deverá, a seu critério, homologar e divulgar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 7.1.1. A homologação deverá ser acompanhada da aprovação do Plano de Trabalho.
- 7.1.2. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a OSC, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.
- 7.1.3. A revogação ou anulação do processo de chamamento público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.
- 7.2. Após a homologação dos resultados, a OSC selecionada será convocada para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do artigo 2º, nos incisos I a V do artigo 33 e nos incisos II a VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 8.313 de 18/10/2017:
- a) Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) Cópia da ata de eleição e relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e, se possível, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), de cada um deles;
- c) Comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a existência da organização da sociedade civil por prazo superior a um ano;
- d) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação ou comodato;
- e) Comprovantes de experiência prévia da OSC na realização do objeto da parceria:
 - * Instrumentos de parceria firmados com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
 - Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas aprovados por quaisquer dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social;
 - Atestado de Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social;
- f) Comprovante de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos:
 - Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - * Declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- nacionais ou estrangeiras, movimentos sociais, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- * Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- g) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, conforme modelo que constitui o Anexo III deste Edital na qual conste:
 - a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional;
 - * que a OSC se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal:
 - * que não existem fatos impeditivos de sua participação no chamamento público e se compromete a comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública da União
- i) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública do Município;
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- I) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social; e
- m) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.
 - 7.2.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto do item 7.2, letras "h," "i" e "k", as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas pela internet pelos órgãos competentes.
 - 7.2.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
 - 7.2.3. Na hipótese de uma OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 7.2, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria, procedendo-se à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/14.
 - 7.2.4. O procedimento previsto nos itens 7.2 e 7.2.3 deste Edital poderá ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção.
 - 7.2.5. A OSC deve estar apta a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.
 - 7.3. A celebração do termo de colaboração dependerá, ainda, da emissão de pareceres técnico e jurídico pelos órgãos competentes, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- 7.4. A OSC considerada habilitada para a celebração do termo de colaboração será convocada para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, para assinatura do termo de colaboração.
- 7.5. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão pelas dotações orçamentárias abaixo:
- * 08.242.0018.2648 Bloco da Proteção Especial a Pessoas com Deficiência Municipal
- * 08.242.0018.2621 Bloco da Proteção Especial a Pessoas com Deficiência Estadual
- 8.242.0018.2616 Bloco da Proteção Especial a Pessoas com Deficiência Federal
 - 8.2. O valor total máximo de recursos disponibilizados será de R\$197.964,00 (cento e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais) no exercício de 2022. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
 - 8.3. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração será de 97,76 (noventa e sete reais e setenta e seis centavos) mensais *per capita* para o exercício de 2022, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, conforme disposto no Anexo I Termo de Referência. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
 - 8.4. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
 - 8.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.
 - 8.6. Os valores de repasse referentes à dotação orçamentária municipal fonte 01, poderão ser corrigidos anualmente a depender da disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

8.7 Para efetivação do contido no item anterior, havendo disponibilidade financeira, deverá ser respeitado o índice apontado pela Secretaria Municipal de Fazenda na composição da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente à Secretaria de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As OSC's assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.
- 9.2. As OSC's deverão manter as condições previstas neste Edital durante todo o procedimento de seleção, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.
- 9.3. A gestora de parcerias, Sra. Camila Pereira Lazarini, com poderes de controle e fiscalização, encontra-se designada pela Portaria SMAS nº 01, de 08 de janeiro de 2021.
- 9.3.1. Poderá ser designado a qualquer tempo novo gestor de parcerias, mediante ato do Secretário Municipal de Assistência Social devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 9.4. O monitoramento e avaliação do termo de colaboração serão realizados pela Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria SMAS nº 04 de 29 de outubro de 2021, sendo constituída pelos seguintes membros:

Membros da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação				
Ana Paula Diniz de Oliveira Souza	Titular			
Daniele Barros Calheiros	Titular			
Victor César Pereira Marins de Oliveira	Titular			
Marina Kazue Suzuki	Suplente			
Gabriel Pires dos Santos	Suplente			
Yran dos Santos Cezar	Suplente			

- 9.4.1. A composição da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Secretário Municipal devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 9.5. O termo de colaboração, após assinatura e publicação do extrato, terá vigência de 45 (quarenta e cinco) meses, a partir de 01 de abril de 2022.
- 9.6. Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social esclarecimentos acerca do presente Edital em até 05 (cinco) dias corridos antes da data designada no Preâmbulo para a apresentação das propostas, por meio eletrônico no endereço assistenciasocial@guaratingueta.sp.gov.br, que deverá ter o seu recebimento confirmado através dos telefones (12)3122-2818 ou (12)3133-2163 ou protocolar nos dias



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

úteis, das 9h às 16h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

9.7. O edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (http://guaratingueta.sp.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, gratuitamente, mediante apresentação de pen-drive.

Guaratinguetá, 03 de janeiro de 2022.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Município da Estância Turística de Guaratinguetá/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

JUSTIFICATIVA

O serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e seus familiares é serviço socioassistencial tipificado para assegurar aquisições progressivas aos seus usuários, oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Verifica-se que, no Município de Guaratinguetá, há uma previsão orçamentária de atendimento de Pessoa com Deficiência. Para atender ao Previsto na Política Nacional de Assistência Social em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais que determina que o atendimento seja realizado em unidade institucional destinada a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe, devidamente equipado, com transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivo. A Secretaria de Assistência Social, não dispõe de pessoal e estrutura suficientes para suprir a demanda deste serviço, sendo indispensável, portanto, a realização de parcerias com as organizações da sociedade civil.

* OBJETIVOS

Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias;

Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;

Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

Promover acessos a benefícios socioassistenciais e outros serviços das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar visando à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;

Viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como deslocamento a bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Prevenir situações de sobrecarga e desgaste oriundos de vínculos provenientes da relação entre cuidadores/familiares e PCD com cuidados permanentes/prolongados.

PÚBLICO ALVO

Pessoas com deficiência e seus familiares.

* ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DEMANDA

No Município da Estância Turística de Guaratinguetá/SP existe uma demanda de 225 vagas.

* METAS

As metas quantitativas e qualitativas a serem estabelecidas deverão ser detalhadas por cada OSC (Organização da Sociedade Civil) em seu plano de trabalho, acompanhadas dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas, devendo respeitar os parâmetros mínimos a seguir descritos:

- a) de atendimento: número de vagas disponibilizadas, observada a demanda específica;
- b) de capacitação: oferecer a todos os profissionais envolvidos na execução do serviço, no mínimo uma capacitação/ano;
- c) de convivência: vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares; vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar; ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais. Garantir acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer, inclusive com a participação da família, sempre que possível, garantindo a integração social:
- d) de articulação com a rede: participar mensalmente de reuniões com a rede de proteção e garantia de direitos e/ou outras políticas públicas, contribuindo para a eficácia de sua articulação;
- e) de participação e controle social: promover atividades socioeducativas bimestrais que contribuam para o acesso a informação, participação e controle social do público alvo (dentre os que tenham condições físicas, psíquicas, emocionais e cognitivas) de seus e familiares.

* METODOLOGIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

A metodologia, as diretrizes e os parâmetros a serem adotados pelas entidades deverão estar em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS Nº 109/2009 estabelecida para realização dos serviços propostos e legislações pertinentes.

O Plano de trabalho será quadrienal com a revisão anual obrigatória enviada ao órgão gestor no prazo de 01 a 15 de novembro.

* RECURSOS HUMANOS

A OSC deverá compor equipe mínima necessária para realização das atividades propostas, observando a quantidade de vagas disponibilizadas, a carga horária e o perfil dos profissionais conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH SUAS.

* VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência *per capita* (base 2021) a ser utilizado para a execução dos serviços da parceria, pelos primeiros nove meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração, será de R\$ 97,76 (noventa e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.



ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO



[Digite o subtítulo do documento]

Guaratinguetá [Escolha a data]



2ª Tesoureiro:

PLANO DE TRABALHO - 2022-2025

1. –Da Organização da Sociedade Civil (OSC):				
1.1. – Identificação da O	SC:			
Nome:				
CNPJ:				
Endereço:				
CEP:				
Telefone:				
E-mail:				
Site:				
Data de Fundação:				
Horário de				
funcionamento:				
Data de início de				
atividade no Município:				
1.2. – Identificação da di	retoria:			
Vigência do mandato:				
Presidente:				
Vice-Presidente:				
1º Secretaria:				
2º Secretário:				
1º Tesoureiro:				



1.3. Identificação dos membros do Conselho Fiscal:

Vigência do				
mandato:				
manaato.				
Marra				
Nome:	Nome:			
Nome:				
Nome:				
None.				
1.4 Respons	sável legal:			
	savor rogan			
NI	1			
Nome:				
Função:				
3				
e-mail:				
e-man.				
CPF:		Registro de classe:		
Telefone:				
icicione.				
1.5 Coorden	nador:			
110 0001 001	144011			
Mana	1			
Nome:				
Função:				
3				
e-mail:				
e-man:				
		_		
CPF:		Registro de classe:		
Telefone:				
icicione.				
1.6 Respons	sável técnico:			
неорон				
Marra	1			
Nome:				
Função:				
3				
e-mail:				
a-mail'				
e-iliali.				



CPF:	Registro de d	classe:	
Telefone:	-		
1.7 - Benefícios e isenção	de taxas e tributos:		
() Municipal – Especificar:			
() Estadual - Especificar: _			
() Federal - Especificar:			
1.8 - Títulos, qualificações	. inscrição e certificados:		

Tipo	Não	Sim		Observações
Inscrição da OSC no CMAS			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
Inscrição do Serviço, projeto no CMAS			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
Registro da OSC no CMDCA			Nº do registro: Validade:	Data do 1º registro:
Inscrição do projeto no CMDCA			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
Inscrição no CMI			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
CEBAS			Nº do processo qu Ministério:	ue concedeu o último registro
Outros			Especificar:	

^{*(}poderão ser inseridas ou suprimidas outras linhas para descrição/retirada de informações que julgar necessário).



1.9 - Da situação do imóvel:

Imóvel	Não	Sim	Observações	
() Próprio				
() Alugado			Proprietário:	
() Cedido			Proprietário:	
() Outros				

1.1	0 -	Finalidad	e estat	utária:
-----	-----	-----------	---------	---------

2.1 - Histórico da OSC

*(Demonstrando, inclusive, experiência da OSC na oferta de serviços na área da Política de Assistência Social)

2.2 Diagnóstico da realidade:

*(referente ao objeto da parceria)

2.3 - Nome do serviço:

2.4 - Justificativa:

2.5 - Tipo de Proteção Social:

2.6 - Descrição do serviço:

(Identificar e discorrer sobre o objeto, de acordo com o definido no edital)

- 2.7 Prazo de execução do plano de trabalho:
- 2.8 Usuário / Público Alvo do Serviço:
- 2.9 Objetivo Geral:



2.10 - Objetivos específicos:

*2.11 – Metas para atendimento do serviço proposto¹:

Meta 1 ²		
Tipo:		
Objetivos específicos relacionados:		
Meta:		
Prazo:		
Estratégias utilizadas:		
Meios de verificação:		
Indicadores:		
Impacto social esperado:		

- 1) De atendimento;
- 2) De capacitação;
- 3) De Convivência;
- 4) De articulação;
- 5) De participação e controle social

2.12 – Forma de acesso ao serviço:

2.13 - Unidade de execução:

¹Metas conforme edital

²Inserir um quadro para cada meta.



Nome do espaço físico:
Endereço:
Bairro:
Telefone:
E-mail:
3 - Descrição do espaço físico da unidade de execução:
3.1 – Período de funcionamento:
3.2 – Equipamento público de referência:
(CRAS/CREAS)

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070



TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

*4 – Metodologia e Cronograma das atividades:

Descrição das estratégias metodológicas que serão desenvolvidas na oferta do serviço, com base no Trabalho social essencial contido no Edital.

Trabalho	Trabalho			Di	as	da	S	ema	ana					Perío	do de	Exec	ução				
social essencial (Estratégias)	Atividades	Responsável	Periodi- cidade	D	S	Т	Q	Q s	SS	10	20	30	4 º	5º	6º	7 º	8º	90	10º	11º	12º
										mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês



6 - Monitoramento e Avaliação

Como será realizado o processo de monitoramento e avaliação do serviço.

6.1 - Do serviço:

Exemplo:

Objetivos Específicos	Indicador	Periodicidade de avaliação		
Verificar a efetividade quantitativa e qualitativa	Números de usuários inseridos x frequentando e o impacto social gerado.	Bimestral		

6.2 - Formas de participação dos usuários:

Exemplo:

Etapas	Forma de participação dos usuários
Planejamento do serviço (estratégias)	Pesquisa de opinião

7 – Articulação em rede:



8. RECURSOS HUMANOS

Nº	Função	Carga Horária	Regime Trabalhista	Sal+Enc+1/3 Férias
01				
02				
03				

9. RECURSOS FÍSICOS (exemplos)

Nº	Especificação	Quantidade existente
01		
02		

^{*}Exemplo: Recepção, salas de atendimento, jardins sensoriais, cozinha, brinquedoteca, quadra, etc....

10. RECURSOS MATERIAIS

Nº	Especificação	Quantidade existente
01		
02		

^{*}Exemplo: computador, cadeira, armário, bebedouro de água, televisão, etc...



*11. RECURSO FINANCEIRO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DA PARCERIA

Visa orçar todas as despesas previstas para a execução do Plano de Trabalho, destacando o custo mensal e anual, indicando os valores previstos.

CUSTEIO		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
DESPESAS COM PESSOAL		
xxxxxx	R\$	R\$
xxxxxx	R\$	R\$
TOTAL	R\$	R\$
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO		
XXXXXXX	R\$	R\$
xxxxxx	R\$	R\$



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070

TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

*12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022-2025

12.1 Previsões mensais de desembolso para 2022.

CUSTEI O	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RH	R\$												
Outras despesas de custeio	R\$												
TOTAL GERAL	R\$												



13. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA:

Os recurs	sos serão utilizados, de acordo com a disponibilidade financeira, com as seguintes despesas:
RH	Exemplo: Assistente Social, Psicólogo(a), Coordenador, Educador Social, Cuidador, Cozinheira, Auxiliar Administrativo, Faxineiro(a), FGTS, INSS.
MATERIAIS DE CUSTEIO	Material de escritório: Exemplos: Caneta, lápis, borracha, corretivo, régua, clipes, grampeador, perfurador, porta canetas e afins, cartucho ou tonner para impressora, papel sulfite, e.v.a., crepons e afins, etc.
	Materiais socioeducativo: Exemplos: jogos, livros, brinquedos didáticos, materiais para oficina de artesanato e outras oficinas, lápis de cor, caneta hidrocolor, giz de cera, massinha de modelar, miçangas, etc.
	Combustível: Exemplos: gasolina, álcool e óleos lubrificantes, reposição de gás de cozinha;
	Materiais de EPI : Exemplos: luva, máscara descartável, faceshield, etc.
	Materiais de limpeza / descartável: Exemplos: copo descartável, guardanapo, papel tolha sabão, detergente, desinfetante, álcool gel, papel higiênico, água sanitária, limpador multiuso, etc.



O plano de trabalho será qu asterisco). A validação da revis caráter de atualização, fica o Assistência Social Municipal.	são proposta pela OSC	c, seja a anual o	obrigatória ou o	utra em
Data e local.				
	Dirigente da OS	c		

Responsável técnico da OSC



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

	, (representante legal) da Organização da Sociedade Civ	
	, CPF nº	_,
DECL	ARO para os devidos fins que:	
*	a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento da metas estabelecidas;	
*	a OSC se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive ne que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; e	
*	não existem fatos impeditivos de sua participação no chamamento público, compromete se a comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer fato que venha comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria.	
	Guaratinguetá, de de 2021.	
	5 ,	
	Atenciosamente,	
	Cargo – Nome da OSC	
	RG e CPF	

Telefone e e-mail



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas como:

Em conjunto doravante denominados "Partes" e, individualmente, "Parte";

As Partes acima identificadas ajustaram e por este instrumento celebram um Termo de Colaboração, consoante a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017 e demais legislações aplicáveis, com chamamento público fundamentada no artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.204/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto regular a parceria entre as Partes, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades, consubstanciadas na realização de serviços socioassistenciais de proteção social XXXXXXXXXXXXXXXX, desenvolvidos por meio XXXXXXXXXXXXX, para até XXXXXXXXXXXXXXXXX, e ainda em conformidade com a Resolução 109/2009 do CNAS, com o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/2017 e com o Plano de Trabalho elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovado pelo MUNICÍPIO, parte integrante e indissociável deste instrumento e doravante denominado "Plano de Trabalho" ou "Anexo I" (doravante também "Termo" e "Parceria").

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **2.1.** Caberá ao MUNICÍPIO, sem prejuízo às demais obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Colaboração:
- a) Transferir os recursos financeiros discriminados na Cláusula Terceira abaixo, obedecendo ao cronograma de desembolsos estabelecido no Plano de Trabalho;
- Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto desta Parceria, zelando pelo alcance das metas e pela correta aplicação dos recursos repassados, mediante a análise das prestações de contas parciais e final da OSC, bem como, quando entender necessário, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, valer-se do apoio técnico de terceiros, realizar visitas in loco, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, e consulta às movimentações da conta bancária, dentre outras ações;
- c) Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da Parceria, contendo as informações estabelecidas na legislação, e submetê-los à Comissão de Monitoramento e Avaliação para avaliação e homologação;
- d) Orientar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, bem como assegurar a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do MUNICÍPIO;
- e) Orientar o Gestor da Parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de controle e fiscalização da execução da Parceria, dentre as quais atuar como interlocutor técnico com a OSC, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, dentre outras obrigações previstas na legislação aplicável;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- f) Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- **g)** Fornecer à OSC instruções específicas sobre a forma, metodologia e prazos para prestação de contas, observadas as disposições legais e deste Termo, tendo como premissas a simplificação e racionalização dos procedimentos;
- Disponibilizar plataforma para prestação de contas pela OSC, permitindo a visualização por qualquer interessado;
- Indicar à OSC a instituição financeira pública na qual deverá abrir conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, para o recebimento e movimentação dos recursos desta Parceria;
- j) Informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas desta Parceria;
- **k)** Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto desta Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- Analisar e deliberar sobre eventuais propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;
- **m)** Fornecer atestado de capacidade técnica referente às atividades realizadas pela OSC, quando assim aferida:
- n) na hipótese do Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as suas obrigações;
- o) Aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;
- p) Publicar o extrato deste Termo de Colaboração e eventuais aditamentos em meio oficial de comunicação; e
- q) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações estabelecidas na legislação sobre este Termo de Colaboração e seu respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.
- **2.2.** Caberá à OSC, sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração:
- a) Executar fielmente o objeto desta Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho, com as cláusulas pactuadas, normas específicas das políticas públicas setoriais e demais legislação aplicável, adotando todas as medidas necessárias à correta execução desta Parceria;
- b) Zelar pela boa qualidade e eficiência dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- c) Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos no âmbito desta Parceria e aplicá-los integralmente para o cumprimento do objeto da Parceria, inclusive os eventuais rendimentos de aplicações no mercado financeiro;
- d) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto desta Parceria;
- e) Manter e movimentar os recursos financeiros desta Parceria em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;
- f) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com os serviços socioassistenciais objeto desta Parceria;
- g) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Prestar contas ao MUNICÍPIO de acordo com a forma, metodologia e prazos previstos neste instrumento e nas instruções específicas fornecidas pelo MUNICÍPIO;
- Permitir o livre acesso do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da administração pública municipal, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução das atividades, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) Observar, nas compras e contratações com os recursos desta Parceria, os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência e transparência na aplicação dos recursos;
- **k)** Comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;
- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- m) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta Parceria e os documentos originais que compõe a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- n) Divulgar na internet e em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, no mínimo, as informações sobre esta Parceria requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; e
- **o)** Submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- **p)** Comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório; e
- q) Manter, durante toda a vigência desta Parceria, as condições iniciais de autorização e habilitação, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à sua área de atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **3.2.** As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações nº XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXX, indicadas no edital de chamamento XX/20XX.
- 3.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, o qual sempre deverá guardar consonância com as metas da Parceria, obedecendo aos valores e datas nele definidos.
- **3.4.** As parcelas dos recursos serão retidas nos seguintes casos, até o saneamento das impropriedades:
- a) quando houver atraso injustificado na apresentação das prestações de contas e documentos solicitados pelo MUNICÍPIO:
- **b)** quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- d) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

- **4.1.** As despesas relacionadas à execução da Parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orcamentárias;
- c) pagar despesas a título de taxa de administração;
- d) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.
- **4.2.** A OSC deverá assegurar a compatibilidade do valor das despesas com os valores aprovados no Plano de Trabalho e com os preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- **5.1.** As prestações de contas terão o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.
- **5.2.** A OSC deverá apresentar prestações de contas trimestrais, em até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada trimestre de vigência deste Termo, e a prestação de contas final, consolidando as informações de todo o período da Parceria, até 90 (noventa) dias contados do término da vigência desta Parceria.
 - **5.2.1.**Caso a duração desta Parceria exceda 01 (um) ano, a OSC também deverá apresentar prestação de contas anual referente ao exercício, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente.
- 5.3 As prestações de contas serão compostas por Relatório de Execução do Objeto e por Relatório de Execução Financeira, assinados pelo representante legal da OSC.
 - **5.3.1.** O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:
 - a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
 - c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
 - **5.3.2.** O Relatório de Execução Financeira deverá conter a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho, acompanhada dos extratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

bancários da conta específica vinculada à execução da Parceria, da conciliação bancária e, quando houver, o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica,

- Nos casos de não comprovação do alcance das metas, de descumprimento de metas sem as devidas justificativas, ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o MUNICÍPIO poderá exigir a apresentação de cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social GFIP, bem como outros documentos comprobatórios.
 - **5.4.1.** Os originais dos documentos deverão ser apresentados ao Gestor, para que este ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.
 - 5.4.2. As notas, comprovantes fiscais ou recibos dos fornecedores e prestadores de serviços deverão emitidos em nome da OSC, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas quando necessário.
- **5.5.** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
 - 5.5.1. Até que se institua ou disponibilize a plataforma eletrônica mencionada nesta Cláusula, as prestações de contas serão realizadas na forma a ser indicada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

6.1. Durante o período de vigência deste Termo de Colaboração, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, sendo necessário, para tanto, disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até XX (XXXXXX) de XXXXXX de 20XX.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. A celebração do presente Termo de Colaboração não concede a qualquer Parte qualquer direito ou vantagem, de caráter material, patrimonial, moral ou qualquer outro, sobre as atividades e os direitos de propriedade intelectual do outro Parte, ou, ainda, sobre os resultados por este obtidos. As Partes, dessa forma, na execução deste Termo de Colaboração, comprometem-se a respeitar todos os direitos de "copyright", marcas registradas, patentes, direitos autorais, sigilo comercial ou outros de propriedade intelectual da outra Parte, entre si e perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

- 10.1 Todas as comunicações relacionadas ao presente Termo de Colaboração deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços ou e-mails especificados abaixo e endereçados às seguintes pessoas:
 - I. Para o MUNICÍPIO:

Sr.: XXXXXXXXXXXXXXXX;

Endereço: XXXXXXXXXX - Guaratinguetá-SP;

II. Para a OSC:

Sr.: XXXXXXXXX;

e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX;

Endereço: XXXXXXXXXXXX, Guaratinguetá/SP.

10.2 As comunicações que tenham por objeto informar o descumprimento de quaisquer cláusulas ou disposições deste Termo de Colaboração e/ou que reportem a intenção de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

rescindi-lo ou resili-lo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Parte signatária e postadas por meio hábil para a comprovação de seu recebimento.

10.3 As Partes concordam que o correio eletrônico constitui meio hábil e será utilizado no processo de comunicação deste Termo de Colaboração, sendo que o envio de e-mail de uma Parte ao outro será válido para a formalização de posições, solicitação de informações, dentre outras comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A execução do presente Termo de Colaboração comprovadamente em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável poderá, garantida a prévia defesa, com a concessão de um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados de notificação escrita relatando o desacordo para resposta da OSC e o respeito ao contraditório, ensejar à OSC a aplicação pelo MUNICÍPIO das sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

- **12.1.** No caso de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
 - I. assumir a responsabilidade pela execução do restante as atividades previstas no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
 - **II.** retomar os bens públicos eventualmente em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- I. denunciado por qualquer das Partes a qualquer tempo, ficando as Partes responsáveis somente pelas obrigações contraídas até a data do efetivo encerramento, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido por qualquer das Partes, nas seguintes hipóteses:
 - a) inadimplemento pelo outra Parte de quaisquer das cláusulas pactuadas, caso tal inadimplemento não houver sido sanado dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento de comunicação escrita enviada a Parte inadimplente; e
 - **b)** constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado pelo outro partícipe.
- **III.** extinto automaticamente, caso todas as obrigações das Partes no âmbito deste instrumento sejam cumpridas.
- 13.1.1. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em meio oficial de comunicação, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070 TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- **15.1.** Os direitos e obrigações decorrentes do presente Termo de Colaboração não poderão ser cedidos por nenhuma das Partes a terceiros.
- **15.2.** Para os fins deste Termo de Colaboração, nenhuma das Partes deverá ser considerada como representante ou agente da outra, tampouco se estabelecerá qualquer tipo de vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre as Partes ou entre uma Parte e os empregados, prepostos e eventuais subcontratados da outra Parte.
- **15.3.** Eventual tolerância de uma Parte a infrações ou ao descumprimento das condições estipuladas no presente Termo de Colaboração, cometidas pela outra Parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o Termo de Colaboração assegurem às Partes.
- 15.4. A invalidade de uma ou mais disposições deste Termo de Colaboração não poderá ser invocada como motivo para invalidar o Termo de Colaboração como um todo, subsistindo as demais disposições constantes neste instrumento integralmente válidas e exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Guaratinguetá - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



E, por assim estarem plenamente certas e ajustadas, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelas Partes, para que

produzam seu	s jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
	Guaratinguetá - SP, XX de XXXXXXXXX de 20XX.
	MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
	CNPJ: 46.680.500/0001-12
-	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunhas:	
Nome: RG nº: CPF/MF nº	Nome: RG nº: CPF/MF nº